

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

“Altera § 1º e § 2º do art. 1º da Lei nº 2499/2014 - Programa Mais Médicos e da outras providências”.

Art.1º. Altera § 1º e § 2º do art. 1º da Lei nº 2499/2014 - Programa Mais Médicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Arvorezinha, desde que mantida a necessidade do beneficiário.

§ 2º O “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Arvorezinha, desde que mantida a necessidade do beneficiário e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de março de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 016/2015

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Altera § 1º e § 2º do art. 1º da Lei nº 2499/2014 - Programa Mais Médicos e da outras providências.

O Município de Arvorezinha aderiu ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, com isso a gestão municipal é co-responsável pela execução do Programa. Compete aos gestores públicos garantir aos profissionais moradia, alimentação, deslocamentos (quando necessários) e condições para desenvolver com plenitude as atividades com as quais se comprometeram no ato de adesão ao Mais Médicos. Portanto, para fazer jus ao recebimento do incentivo, os gestores devem garantir moradia, alimentação e deslocamento quando necessário.

Sabe-se do excelente trabalho realizado por esses profissionais, aumento nos valores de despesas diárias e seguindo os parâmetros adotados pelos Municípios da região, concede alteração do benefício ao medico.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal